



LEI Nº 2013/2005

Delimita o perímetro urbano de Itapeçerica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A demarcação da zona urbana do Município de Itapeçerica passa a ter uma área de 7.721.251,00 metros quadrados e perímetro de 19.709,01 metros.

Art. 2º - A demarcação de que trata o artigo anterior está estabelecida na planta e memorial descritivo anexos, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 3º - A planta referida no artigo antecedente, terá uma cópia arquivada no setor competente da Prefeitura Municipal de Itapeçerica e outra cópia na Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 10 de agosto de 2005.

Antônio Dianese

Prefeito Municipal